

Item	Descrição/ Especificação	UC	Qtde (12 meses)	Valor Unit (R\$)	MARCA
05	IMUNOGLOBULINAANTI-RHO(D) 300MCG (SOLINJ)	FRASCO AMPOLA	3.000	R\$ 195,50	GRIFOLS BRASIL LTDA
06	IMUNOGLOBULINAANTI-RHO(D) 300MCG (SOLINJ) (COTA RESERVA)	FRASCO AMPOLA	1.000	R\$ 195,50	GRIFOLS BRASIL LTDA

Aracaju/SE, 07 de fevereiro de 2024.

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde - SES

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2024-SES  
Pregão Eletrônico nº 223/2023

Processo: 11339/2023; Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 223/2023; Objeto: Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de Medicamentos para suprir a Rede Hospitalar - TERMOLÁBEIS PLANO ANUAL 2024, especificado(s) no(s) item(s) 01 em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Fonte de Recursos: A cargo da unidade orçamentária do órgão gerenciador; Unidade Gerenciadora: Secretaria de Estado da Saúde - SES/SE - CNPJ nº 04.384.829/0001-96; Empresa: UNI HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 07.484.373/0001-24; Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Órgão Gerenciador. Parecer Jurídico: 4734/2023 - PGE; Base Legal: Leis Federais nº 10520/2002 e 8666/1993, Leis Estaduais nº 6206/2007, 5.848/2006 e 8234/2017, Decretos nºs 25728/2008, 26531/2009 e 30785/2017; Preços registrados:

Item	Descrição/ Especificação	UC	Qtde (12 meses)	Valor Unit (R\$)	MARCA
01	ALBUMINA HUMANA (20%) 50ML (SOLINJ)	FRASCO AMPOLA	10.500	R\$ 167,56	BERIBUMIN

Aracaju/SE, 07 de fevereiro de 2024.

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde - SES

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2024-SES  
Pregão Eletrônico nº 223/2023

Processo: 11339/2023; Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 223/2023; Objeto: Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de Medicamentos para suprir a Rede Hospitalar - TERMOLÁBEIS PLANO ANUAL 2024, especificado(s) no(s) item(s) 07, 09, 10 em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Fonte de Recursos: A cargo da unidade orçamentária do órgão gerenciador; Unidade Gerenciadora: Secretaria de Estado da Saúde - SES/SE - CNPJ nº 04.384.829/0001-96; Empresa: PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; CNPJ: 20.489.064/0001-05; Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Órgão Gerenciador. Parecer Jurídico: 4734/2023 - PGE; Base Legal: Leis Federais nº 10520/2002 e 8666/1993, Leis Estaduais nº 6206/2007, 5.848/2006 e 8234/2017, Decretos nºs 25728/2008, 26531/2009, 26533/2009 e 30785/2017; Preços registrados:

Item	Descrição/ Especificação	UC	Qtde (12 meses)	Valor Unit (R\$)	MARCA
07	INSULINA HUM NPH 100UI/ ML 10ML (SOLINJ)	FRASCO AMPOLA	4.500	R\$ 20,67	NOVO NORDISK
09	INSULINA HUM REG 100UI/ ML 10ML (SOLINJ)	FRASCO AMPOLA	6.000	R\$ 20,79	NOVO NORDISK
10	INSULINA HUM REG 100UI/ ML 10ML (SOLINJ) (COTA RESERVA)	FRASCO AMPOLA	2.000	R\$ 20,79	NOVO NORDISK

Aracaju/SE, 07 de fevereiro de 2024.

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde - SES

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2024-SES  
Pregão Eletrônico nº 223/2023

Processo: 11339/2023; Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 223/2023; Objeto: Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de Medicamentos para suprir a Rede Hospitalar - TERMOLÁBEIS PLANO ANUAL 2024, especificado(s) no(s) item(s) 08 em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Fonte de Recursos: A cargo da unidade orçamentária do órgão gerenciador; Unidade Gerenciadora: Secretaria de Estado da Saúde - SES/SE - CNPJ nº 04.384.829/0001-96; Empresa: HOSPITALMED LTDA; CNPJ: 29.868.059/0001-88; Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Órgão Gerenciador. Parecer Jurídico: 4734/2023 - PGE; Base Legal: Leis Federais nº 10520/2002 e 8666/1993, Leis Estaduais nº 6206/2007, 5.848/2006 e 8234/2017, Decretos nºs 25728/2008, 26531/2009, 26533/2009 e 30785/2017; Preços registrados:

Item	Descrição/ Especificação	UC	Qtde (12 meses)	Valor Unit (R\$)	MARCA
08	INSULINA HUM NPH 100UI/ML 10ML (SOLINJ) (COTA RESERVA)	FRASCO AMPOLA	1.500	R\$ 22,73	NOVO NORDISK

Aracaju/SE, 07 de fevereiro de 2024.

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde - SES

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2024-SES  
Pregão Eletrônico nº 223/2023

Processo: 11339/2023; Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 223/2023; Objeto: Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de Medicamentos para suprir a Rede Hospitalar - TERMOLÁBEIS PLANO ANUAL 2024, especificado(s) no(s) item(s) 02 em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Fonte de Recursos: A cargo da unidade orçamentária do órgão gerenciador; Unidade Gerenciadora: Secretaria de Estado da Saúde - SES/SE - CNPJ nº 04.384.829/0001-96; Empresa: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 35.472.743/0001-49; Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Órgão Gerenciador. Parecer Jurídico: 4734/2023 - PGE; Base Legal: Leis Federais nº 10520/2002 e 8666/1993, Leis Estaduais nº 6206/2007, 5.848/2006 e 8234/2017, Decretos nºs 25728/2008, 26531/2009, 26533/2009 e 30785/2017; Preços registrados:

Item	Descrição/ Especificação	UC	Qtde (12 meses)	Valor Unit (R\$)	MARCA
02	ALBUMINA HUMANA (20%) 50ML (SOLINJ) (COTA RESERVA)	FRASCO AMPOLA	3.500	R\$ 211,70	BLAU

Aracaju/SE, 08 de fevereiro de 2024.

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde - SES

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2024-SES  
Pregão Eletrônico nº 223/2023

Processo: 11339/2023; Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 223/2023; Objeto: Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de Medicamentos para suprir a Rede Hospitalar - TERMOLÁBEIS PLANO ANUAL 2024, especificado(s) no(s) item(s) 03, 04 em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Fonte de Recursos: A cargo da unidade orçamentária do órgão gerenciador; Unidade Gerenciadora: Secretaria de Estado da Saúde - SES/SE - CNPJ nº 04.384.829/0001-96; Empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA; CNPJ: 44.734.671/0022-86; Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Órgão Gerenciador. Parecer Jurídico: 4734/2023 - PGE; Base Legal: Leis Federais nº 10520/2002 e 8666/1993, Leis Estaduais nº 6206/2007, 5.848/2006 e 8234/2017, Decretos nºs 25728/2008, 26531/2009, 26533/2009 e 30785/2017; Preços registrados:

Item	Descrição/ Especificação	UC	Qtde (12 meses)	Valor Unit (R\$)	MARCA
03	CISATRACÚRIO BESILATO 2MG/ML 5ML (SOLINJ)	Ampola	12.000	R\$ 10,80	CRISTALIA
04	CISATRACÚRIO BESILATO 2MG/ML 5ML (SOLINJ) (COTA RESERVA)	Ampola	4.000	R\$ 10,80	CRISTALIA

Aracaju/SE, 07 de fevereiro de 2024.

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde - SES

**Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura**

EXTRATO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI, torna público que recebeu da ADEMA - Administração Estadual do Meio Ambiente as seguintes Licenças Ambientais:

TIPO DE LICENÇA	Nº DA LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	ATIVIDADE LICENCIADA
Licença de Operação - LO	9/2024	31/01/2024	31/01/2027	Referente à operação do Centro Comunitário, com área total construída de 207,37 m² e um terreno com área total de 746,50 m², na estrada que liga Estância à Bahia, no município de Santa Luzia do Itanhý/SE.

Aracaju, 08/02/2024.

Luz Roberto Dantas de Santana

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SUPDEC

NOTA PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL  
PLANO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PEPDEC

Os membros do Conselho Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC) analisaram e aprovaram a versão atualizada do Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil (PEPDEC) na manhã do dia 06/02/2024 (terça-feira), no auditório da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEAGRI), localizada na Rua Vila Cristina, nº 1051, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE. O PEPDEC estabelece um plano de atendimento aos municípios sergipianos atingidos por catástrofes e situações emergenciais, com a atuação integrada das secretarias listadas na Lei Nº. 684, aprovada pela Assembleia Legislativa de Sergipe (Ales) e publicada no Diário Oficial de

24 de junho de 2020, objetivando que o Estado tenha um protocolo de atuação para atender, de forma mais rápida, à população e às cidades que forem eventualmente prejudicadas. A versão atualizada encontra-se disponível em pdf no site da Defesa Civil de Sergipe por meio do link: <https://defesacivil.se.gov.br/plano-estadual-de-protecao-e-defesa-civil/>

Aracaju/SE, 07 de fevereiro de 2024.

LUCIANO SANTOS QUEIROZ - TENCEL QOBM  
Superintendente Estadual de Proteção e Defesa Civil - SUPDEC

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI

## Assistência Social, Inclusão e Cidadania

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO - 022/2024

PROCESSO: 9034/2023-CHAM.PUBLICO-SEASC.

CONTRATANTE: O ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA-SEASIC

CNPJ: 00.297.222/0001-18

CONTRATADA: RMN - SANTOS, FILHAS PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO EMPRESARIAL E PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 06.860.042/0001-89

OBJETO: locação do imóvel localizado: Avenida Hemes Fontes, nº 2120, Bairro Grageru, em Aracaju/SE, onde funcionará a **Secretaria de Estado Da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC**

VALOR MENSAL: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: 1500; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24113; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 08.122.0036; PROJETO/ATIVIDADE: 0377; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Aracaju, 07 de fevereiro de 2024.

ERICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI  
Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC

## Transparência e Controle

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/SETC/2024,  
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a prestação de contas do Governo do Estado, dos Gestores e dos demais agentes responsáveis por bens, direitos e obrigações dos Órgãos e Entidades da Administração Pública estadual, direta e indireta; incluindo-se os fundos, as autarquias, as empresas estatais, dependentes e independentes, as sociedades de economia mista e as fundações públicas de direito público e privado; vinculados ao Poder Executivo do Estado de Sergipe.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 12, inciso IV, da Lei estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, combinado com as disposições do artigo 14, da Lei estadual nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023; face ao disposto nos artigos 78 e 82 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; e na Lei Complementar nº 205, de 06 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar a instrução dos processos de Prestação de Contas Anuais, Intermediárias e Extraordinárias, do Governo do Estado, dos Gestores e dos demais agentes responsáveis por bens, direitos e obrigações dos Órgãos e Entidades da Administração Pública estadual, Direta e Indireta; incluindo-se os Fundos, as Autarquias, as Empresas Estatais, dependentes e independentes, as Sociedades de Economia Mista e as Fundações Públicas de direito público e privado; nos termos desta Instrução Normativa.

### CAPÍTULO I DOS CONCEITOS

Art. 2º. Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

I – **PRESTAÇÃO DE CONTAS** – o processo pelo qual o Governo do Estado, os Gestores e os demais Agentes Responsáveis estão obrigados, por iniciativa própria e dentro dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa, a apresentar a documentação comprobatória dos atos e fatos da gestão contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Órgão ou Entidade da Administração Direta e Indireta, incluindo-se os Fundos, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes e Independentes, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas de direito público e privado.

II – **TOMADA DE CONTAS** – o processo administrativo que visa à prestação de contas compulsória dos atos e fatos praticados pelos Gestores e demais Agentes Responsáveis, decorrente da omissão do dever de prestar contas, dentro dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

III – **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** – o processo de natureza extraordinária instaurado pela autoridade administrativa competente, nos termos da legislação em vigor, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os danos causados ao erário, visando ao seu imediato ressarcimento.

IV – **GESTOR OU ORDENADOR DE DESPESAS** – a pessoa física que, por disposição legal ou por delegação de competência, pratica os atos e fatos da gestão contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial como representante de Órgão ou Entidade da Administração Direta e Indireta, incluindo-se os Fundos, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes e Independentes, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas de direito público e privado, vinculados ao Poder Executivo do Estado de Sergipe.

V – **AGENTE RESPONSÁVEL** – a pessoa física que utiliza, arrecada, guarda, gerencia ou administra recursos, bens ou valores públicos de Órgão ou Entidade da Administração Direta e Indireta, incluindo-se os Fundos, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes e Independentes, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas de direito público e privado, vinculados ao Poder Executivo do Estado de Sergipe, nos termos do Parágrafo único do Art. 67, da Constituição do Estado de Sergipe.

VI – **CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (CASP)** – é o ramo da ciência contábil que aplica na administração pública as técnicas de registro dos atos e fatos administrativos, apurando resultados e elaborando relatórios periódicos, sobretudo levando-se em conta as normas de direito financeiro, previstas na Lei nº 4.320/64, os princípios gerais de finanças públicas e os princípios de contabilidade.

VII – **PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO (PCASP)** – é o Plano de Contas elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), com o objetivo de uniformizar as práticas contábeis, adequada aos dispositivos legais vigentes, às Normas Brasileiras de Contabilidade Pública aplicadas ao setor Público, aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público e às regras e procedimentos de Estatísticas de Finanças Públicas.

VIII – **MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADO AO SETOR PÚBLICO (MCASP)** – é o manual elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que visa colaborar com o processo de elaboração e execução do orçamento, além de contribuir para resgatar o objeto da contabilidade como ciência, que é o patrimônio. Com isso, a contabilidade poderá atender a demanda de informações requeridas por seus usuários, possibilitando a análise de demonstrações contábeis adequadas aos padrões internacionais, sob os enfoques orçamentário e patrimonial, com base em um Plano de Contas Nacional.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no inciso V deste artigo, enquadra-se também no conceito de Agente Responsável a pessoa física ou jurídica que em nome próprio ou de terceiros assumia a obrigação de natureza pecuniária ou contratual, bem como os responsáveis pela gestão de quaisquer recursos ou bens repassados pelo Estado de Sergipe, mediante convênio ou outro instrumento similar.

Art. 3º. As Prestações de Contas podem ser: ANUAL, INTERMEDIÁRIA OU EXTRAORDINÁRIA.

I – A **Prestação de Contas ANUAL** compreende os atos e fatos da gestão contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluindo-se os Fundos, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes e Independentes, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas de direito público e privado, vinculados ao Poder Executivo do Estado de Sergipe, correspondentes ao exercício financeiro;

II – **Prestação de Contas INTERMEDIÁRIA (POR FINAL DE GESTÃO)** esta deve ser apresentado quando ocorrer exoneração, demissão, inativação ou falecimento do Gestor ou Ordenador de Despesas, responsável pela gestão contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Órgão ou Entidade da Administração Direta e Indireta, incluindo-se os Fundos, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes e Independentes, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas de direito público e privado, vinculados ao Poder Executivo do Estado de Sergipe; e

III – **Prestação de Contas EXTRAORDINÁRIA** deve ocorrer quando houver extinção, cisão, fusão, incorporação ou transformação de Órgãos ou Entidades da Administração Direta e Indireta, incluindo-se os Fundos, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes e Independentes, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas de direito público e privado, vinculados ao Poder Executivo estadual.

### CAPÍTULO II DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS SEÇÃO I DOS PRAZOS

Art. 4º. Os processos de Prestações de Contas serão devidamente instruídos, formalizados e encaminhados à Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC, pelo Gestor, pelo Ordenador de Despesas ou pelo Agente Responsável, ou ainda por seu substituto legal, nos seguintes prazos:

I – **Prestações de Contas Anuais**: os processos indicados no inciso I do Art. 3º deverão ser entregues à Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC no prazo de até 60